



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
EDITAL PROEC Nº 02/2023

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Lavras torna público este edital e convida os discentes desta instituição a participarem do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura, em conformidade com o que estabelece este edital e a Resolução CUNI Nº 028, de 6 de junho de 2022.

## 1 DOS OBJETIVOS

**1.1** Institucionalizar ações, visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central a extensão e a cultura.

**1.2** Estimular e apoiar a comunidade acadêmica na institucionalização de projetos de extensão e de cultura.

**1.3** Contribuir para a formação acadêmica dos estudantes de graduação dos cursos presenciais, por meio da concessão de bolsas de extensão e cultura.

**1.4** Selecionar estudantes de graduação para desenvolver ações de extensão universitária vinculadas aos Programas e Projetos de Extensão e Cultura.

**1.5** Conceder bolsas de extensão e cultura a estudantes de graduação para participação no Programa Institucional de Bolsas.

## 2 DO CRONOGRAMA E DAS INSCRIÇÕES

Este edital ficará aberto para submissão de inscrição de candidatos a bolsas de Extensão e Cultura, conforme cronograma estabelecido abaixo:

<b>Cronograma</b>	<b>Prazos</b>
Publicação do Edital pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	24/01/2023
Período de inscrição para estudantes	25/01/2023 a 10/02/2023
Divulgação do resultado preliminar <sup>1</sup>	14/02/2023
Interposição de recursos via e-mail on-line <sup>2</sup>	15/02/2023 a 16/02/2023
Resultado de recursos <sup>1</sup>	23/02/2023
Resultado da primeira chamada <sup>1</sup>	23/02/2023
Confirmação obrigatória de interesse pelo estudante (via SIG) - 1ª chamada	23/02/2023 a 28/02/2023
Resultado da segunda chamada, caso haja.	01/03/2023
Confirmação obrigatória de interesse pelo estudante (via SIG) - 2ª chamada <sup>3</sup>	01/03/2023 a 08/03/2023
Período das atividades do bolsista	01/03/2023 a 31/12/2023

<sup>1</sup>Havendo prorrogação, os prazos poderão ser dilatados por igual período.

<sup>2</sup>Direcionar os recursos para o e-mail projetos.proec@ufla.br.

<sup>3</sup>Havendo disponibilidade de bolsas após a 2ª chamada, serão realizadas novas chamadas.

## 2.1 DOS ESTUDANTES

**2.1.1** O discente deverá acessar o site da PROEC e consultar na seção de Editais a lista de projetos de Extensão e Cultura vigentes.

**2.1.2** Após escolhido o projeto, o discente deverá entrar em contato com o coordenador correspondente. Caso seja pré-selecionado, o coordenador enviará ao estudante, por e-mail, o plano de trabalho e o termo de aceite

**2.1.3** O discente deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)), efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, escolher o Projeto “Bolsas de Extensão” e confirmar a inscrição, submetendo os seguintes documentos, em arquivo único, na opção “documento”:

a) O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido.

b) O PLANO DE TRABALHO a ser executado no âmbito do projeto de extensão ao qual o aluno pretende se vincular.

c) DECLARAÇÃO de não haver acúmulo de bolsa.

d) ACEITE DO ORIENTADOR: poderá ser enviado o “print” do e-mail institucional do orientador se disponibilizando e concordando com a orientação do candidato ou o “termo de aceite” do orientador.

ATENÇÃO: No SIG, o espaço destinado ao envio e anexação dos documentos fará menção ao termo “currículo”. Contudo, não há necessidade do envio de currículo; o candidato deve ignorar o termo e realizar o upload dos documentos listados acima em arquivo único. O envio do currículo junto aos demais documentos será desconsiderado e, caso seja realizado somente o envio do currículo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**2.1.4** O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o PLANO DE TRABALHO, a DECLARAÇÃO e o TERMO DE ACEITE estão disponíveis no site da PROEC (acesse o link: <http://proec.ufla.br/programas-e-projetos>). É importante que os documentos estejam devidamente assinados.

**2.1.5** O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender aos requisitos determinados por este edital será desclassificado.

**2.1.6** Cada estudante deverá optar por atuar em um projeto e poderá fazer apenas uma inscrição, sob pena de desclassificação.

## 3 DAS BOLSAS

**3.1** Cada orientador poderá receber candidatos para, **no máximo**, duas bolsas.

**3.2** A vigência da bolsa institucional de extensão e cultura será de dez meses, iniciando-se em 01/03/2023 com término em 31/12/2023.

**3.3** A bolsa de extensão e cultura destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vedado seu repasse parcial ou integral para pagamento de outras despesas do projeto.

**3.4** Serão concedidas bolsas institucionais de extensão e cultura EXCLUSIVAMENTE A ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, segundo avaliação da PRAEC, devendo ser respeitados os critérios 2.1.3, 3.1 e 4.1 deste edital.

**3.5** Serão ofertadas 28 (vinte e oito) bolsas institucionais de extensão e cultura, que requerem dedicação **semanal de 12 horas**.

**3.6** Os projetos listados no Anexo 1 dos Editais PROEC Nº 03/2023 e Nº 04/2023 disponíveis na página oficial da PROEC não poderão participar deste edital.

## 4 DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 DO BOLSISTA

**4.1.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFLA; ter cursado pelo menos 1% do currículo previsto para seu curso.

**4.1.2** É recomendável que haja relação entre o curso de graduação do candidato à bolsa e a área de conhecimento abordada no projeto de extensão em que o aluno se candidatou.

**4.1.3** Desenvolver as atividades previstas no PLANO DE TRABALHO, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades de extensão e cultura.

**4.1.4** Manter atualizados seus dados cadastrais junto à PROEC, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista (**não será aceita conta poupança**).

**4.1.5** Participar do Congresso de Extensão da UFLA (CONEX), caso haja, no ano de vigência da bolsa de iniciação em extensão, por meio da apresentação dos resultados pertinentes, na forma definida pela coordenação do congresso.

**4.1.6** Submeter durante a vigência da bolsa o **Relatório Mensal de Atividades** no SIG.

**4.1.7** Enviar, junto ao último Relatório Mensal de Atividades, ao término da vigência da bolsa, o Relatório Final de Atividades e o Certificado de Participação no Congresso de Extensão da UFLA (CONEX), se houver. Os modelos dos documentos estão disponíveis no site da PROEC.

**4.1.8** Mencionar a condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas da UFLA nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participar.

**4.1.9** Comunicar imediatamente à PROEC qualquer irregularidade no decorrer da orientação.

## **4.2 DOS ORIENTADORES**

**4.2.1** Elaborar o PLANO DE TRABALHO detalhado dos bolsistas.

**4.2.2** Realizar seleção prévia dos candidatos avaliando os requisitos necessários para executar o projeto e encaminhar ao candidato pré-selecionado, via e-mail institucional, o ACEITE DE ORIENTAÇÃO, a CÓPIA DO PROJETO e o PLANO DE TRABALHO, comprometendo-se formalmente com a orientação do bolsista.

**4.2.3** Enviar ao Setor de Programas e Projetos da PROEC a memória do processo de pré-seleção dos candidatos.

**4.2.4** Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto.

**4.2.5** Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.

**4.2.6** Avaliar e aprovar o Relatório Mensal de Atividades no SIG, no respectivo mês de realização das atividades, durante todo o período de vigência da bolsa.

**4.2.7** Requerer e justificar à PROEC, quando for o caso, o desligamento do bolsista.

**4.2.8** Colaborar com a avaliação de trabalhos no Congresso de Extensão da UFLA (CONEX).

**4.2.9** Ter currículo Lattes/CNPq atualizado em 2022.

## **5 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Os candidatos que não cumprirem os requerimentos do item 2.1 serão desclassificados.

**5.2** Os candidatos excedentes neste edital (não contemplados com bolsa) comporão uma lista de espera, podendo ser acionados de acordo com a disponibilidade de vagas no Programa Institucional de Bolsas.

**5.3** O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas será o estudante com menor pontuação na avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC, até o limite de vagas ofertadas.

**5.4** Em caso de empate será classificado o estudante com o menor índice de renda per capita na avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

## **6 DO RESULTADO**

Os resultados serão divulgados nos meios eletrônicos próprios à PROEC, em relação única contendo a ocupação das vagas. É de obrigação do candidato ter acesso a esta relação.

## **7 DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

**7.1** O trancamento geral, o cancelamento geral da matrícula pelo bolsista ou sua desvinculação ao Sistema Integrado de Gestão (SIG) implicará em cancelamento imediato da bolsa.

**7.2** A bolsa será cancelada se comprovado o acúmulo de bolsas.

## **8 DOS BOLSISTAS APROVADOS**

**8.1** Os candidatos aprovados deverão acessar o Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)), na área de Editais de Bolsas Institucionais e:

**8.1.1** Confirmar o Termo de Compromisso;

**8.1.2** Cadastrar os dados bancários no período da chamada vigente.

**8.2** Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá apresentar-se a seu orientador de bolsa para iniciar os trabalhos.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Em caso de desistência da bolsa, por qualquer motivo, será convocado o próximo candidato seguindo-se a lista de espera da PROEC. Para não haver prejuízo à continuidade do projeto, o orientador poderá incluir discente voluntário à equipe.

**9.2** Não estão previstos neste edital os aportes de recursos pela UFLA para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução do projeto, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista e, ou, voluntário.

**9.3** Ao se inscrever neste edital, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital e da Resolução CUNI Nº 028, de 6 de junho de 2022.

**9.4** Casos não previstos neste edital serão avaliados pela PROEC.

**9.5** Mais informações podem ser encontradas em: <http://www.proec.ufla.br/site/programas-e-projetos/>.

Lavras, 24 de janeiro de 2023.

Danton Diego Ferreira  
Coordenador de Extensão